

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
(MDB/PI)



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO
PIRES (MDB/PI)

REQUERIMENTO Nº 227, DE ____ DE ____ DE 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

EMENA:	<i>Requer seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal Arthur Lira, Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, Cep: 70160-900, com VOTO DE LOUVOR pela aprovação pela Câmara de Deputados do Projeto de Lei 4266/23, do Senado, que aumenta a pena de feminicídio e inclui outras situações consideradas agravantes da pena.</i>
---------------	--

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI), com assento nesta Casa Legislativa, **REQUER**, na forma do Regimento Interno, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco e ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Federal Arthur Lira, Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, Brasília –

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
(MDB/PI)



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DF, Cep: 70160-900, com **VOTO DE LOUVOR** pela aprovação pela Câmara de Deputados do Projeto de Lei 4266/23, do Senado, que aumenta a pena de feminicídio, podendo levar a até 40 anos de prisão.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), de setembro de 2024.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI)

**GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
(MDB/PI)**



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4266/23, do Senado, que aumenta a pena de feminicídio e inclui outras situações consideradas agravantes da pena. A matéria será enviada à sanção presidencial.

Segundo o texto, o crime passa a figurar em um artigo específico em vez de ser um tipo de homicídio qualificado, como é hoje. A pena atual de 12 a 30 anos de reclusão aumenta para 20 a 40 anos.

A relatora do PL 4266/23, deputada Gisela Simona (União-MT), afirmou que a proposta contribui para o aumento da proteção à mulher vítima de violência.

Portanto, a criação do tipo penal autônomo de feminicídio é medida que se revela necessária não só para tornar mais visível essa forma extrema de violência contra a mulher, mas também para reforçar o combate a esse crime bárbaro e viabilizar a uniformização das informações sobre as mortes de mulheres no Brasil.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI)